

Anexo 14

REGIMENTO

EQUIPA DE AVALIAÇÃO INTERNA

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regimento estabelece a natureza, a composição, as competências e o funcionamento da Equipa de Avaliação Interna do Agrupamento de Escolas de Arronches, que assenta nos princípios estabelecidos na Lei 31/2002, de 20 de dezembro.

Artigo 2.º

Composição da Equipa

1. O Coordenador da Equipa de Avaliação Interna (EAI) é nomeado pela Diretora do Agrupamento.

2. A Equipa de Avaliação Interna (EAI) é constituída por diferentes elementos do pessoal docente designados pela Diretora do Agrupamento, Representante do pessoal não docente, Representante dos Encarregados de Educação, Representante dos alunos e Parceiros Estratégicos do Agrupamento.

Artigo 3.º

Competência do Coordenador da EAI

1. Convocar e presidir às reuniões.
2. Organizar e coordenar as atividades a desenvolver no âmbito da avaliação interna.
3. Constatar e articular com a Direção do Agrupamento.

Artigo 4.º

Funcionamento da Equipa

1. A Equipa reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente sempre que o Coordenador, a Diretora, ou 2/3 dos seus membros considerem pertinente.

2. As reuniões serão convocadas pelo Coordenador, devendo constar na convocatória a ordem de trabalhos, enviada a todos os elementos pelo meio mais expedito, até 48 horas antes da sua realização.

3. Das reuniões será lavrado um memorando que, de uma forma clara e objetiva explicita todos os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as diligências encetadas.

Artigo 5.º

Objetivos/Competências da EAI

1. Elaborar o seu Regimento Interno, definindo as regras de orientação interna e de funcionamento.
2. Definir metodologias e procedimentos, bem como elaborar os instrumentos necessários para a prossecução dos seus objetivos.
3. Avaliar e refletir sobre o desempenho do Agrupamento nos seguintes domínios:
 - a) Sucesso Educativo e Organização Pedagógica;
 - b) Prestação do Serviço Educativo;
 - c) Liderança e Gestão Escolar.
4. Recolher e tratar a informação relevante.
5. Identificar os pontos fortes e pontos fracos e áreas de melhoria.
6. Apresentar os resultados da autoavaliação para apreciação nos vários órgãos do Agrupamento.
7. Apresentar sugestões de melhoria tendo sempre presente os resultados.
8. Promover e dinamizar uma cultura de autoavaliação no Agrupamento.
9. Assegurar a melhoria do sistema educativo do Agrupamento.
10. Contribuir para a credibilidade do desempenho do Agrupamento.

Artigo 6.º

Disposições Finais

1. O presente regimento será revisto extraordinariamente, sob proposta do Coordenador da Equipa de avaliação Interna, da Diretora ou de 2/3 dos membros.
2. O presente Regimento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, sendo um exemplar rubricado pelo Coordenador da Equipa de Avaliação Interna e pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Arronches.